



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

LEI DO NA SESSÃO DO
DIA 01/06/1993
Secretário

LEI Nº 041 DE 25 DE MAIO DE 1993.

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

000713

MAI 93 25 F J 19

PROCURADOR GERAL

A
S.S.
B.
pleniários.

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 4º,
DA LEI Nº 11, DE 21 DE OUTUBRO DE
1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a As
sembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da Lei Nº 11, de 21 de outubro de
1991, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte re
dação:

Parágrafo Único - É criado o Cargo de Procurador Geral
de Justiça, nos termos do art. 89, da Constituição do Estado de Rorai-
ma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, com efeito retroativo à data da promulgação da Constituição Es-
tadual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 25 de maio de 1993.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado